



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA OU CESSÃO DE USO DOS SOFTWARES MÓDULOS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO (IPTU, ISSQN, ITIV URBANO E RURAL, PREÇO PÚBLICO, TAXAS, EVENTUAIS), CERTIDÕES MUNICIPAIS E DAM WEB INTEGRADOS COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS, DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA E TRIBUTÁRIA PARA GERENCIAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL COM SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO MENSAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO/BA.
CONTRATADO:	FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF:	09.289.052/0001-02

Várzea do Poço - Bahia, 16 de janeiro de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço – Bahia
CNPJ 13.913.389/0001-08



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:47:58
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dc42f3aa-d12b-46cd-adfe-df6432bb15c

Várzea da Poço/BA, 06 de janeiro de 2026.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo contratação de empresa para prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba, conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Justifica-se a presente solicitação, tendo por finalidade garantir maior eficiência, organização e controle das atividades relacionadas à gestão tributária municipal, possibilitando o adequado gerenciamento das informações fiscais e administrativas, bem como a modernização dos processos internos da Administração.

A disponibilização de sistemas informatizados integrados, acompanhados de serviços de instalação, configuração, conversão de base de dados, treinamento de servidores e suporte técnico contínuo, torna-se essencial para assegurar o funcionamento regular do setor tributário, facilitar o atendimento aos contribuintes, aprimorar os mecanismos de arrecadação e proporcionar maior segurança e confiabilidade no tratamento das informações fiscais do Município de Várzea do Poço/BA.

Atenciosamente,

Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

Garantindo maior eficiência, organização e controle das atividades relacionadas à gestão tributária municipal, possibilitando o adequado gerenciamento das informações fiscais e administrativas, bem como a modernização dos processos internos da Administração.

Os sistemas informatizados integrados, acompanhados de serviços de instalação, configuração, conversão de base de dados, treinamento de servidores e suporte técnico contínuo, torna-se essencial para assegurar o funcionamento regular do setor tributário, facilitar o atendimento aos contribuintes, aprimorar os mecanismos de arrecadação e proporcionar maior segurança e confiabilidade no tratamento das informações fiscais do Município de Várzea do Poço/BA

Se justifica para os devidos fins, entendendo-se como prestação de serviços contínuo e imprescindível para o andamento das atividades de órgãos setoriais e funcionais deste município.

Para a prestação de serviço deste objeto serão observados os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O prazo para prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, onde deverá ser realizada de acordo com a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Prefeitura Municipal de Várzea do Poço, situada na Rua Durval Gama 414 – Centro, Várzea do Poço – Ba, em horário comercial.

2.2. A prestação de serviços constante nesse termo de referência será de forma parcelada de acordo com a medição e contada a partir da emissão da ordem de fornecimento.

2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
01	Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.	Mês	12

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega/prestação dos itens/serviços dentro do prazo estipulado nesse Termo Referencial;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência;

4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Referencial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 – A entrega dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade do município.
- 6.2 - A vigência será de acordo ao prazo estabelecido no Termo Referencial.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

8. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

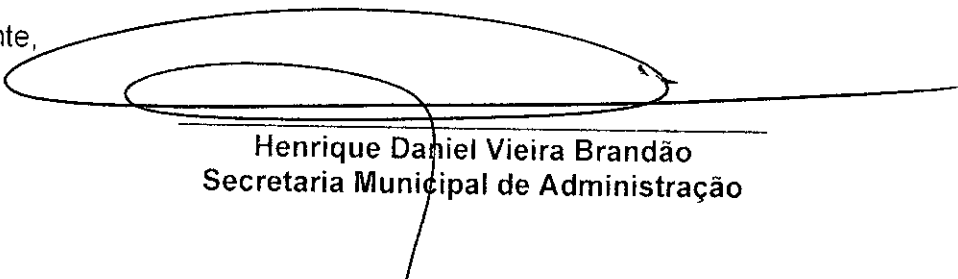
O acompanhamento do contrato será exercido por um representante do Município de Várzea do Poço, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Prefeito e/ou a Secretário responsável, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Prefeitura Municipal de Várzea do Poço reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos/serviços cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a este município;
- IV. Serão recusados os produtos/serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo Referencial e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

Várzea do Poço, Bahia, 06 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



À Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta ao ofício expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRÇÃO, no dia 06 de janeiro de 2026, solicitando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Compras para demais providências administrativas.

Várzea do Poço, Bahia, 06 de janeiro de 2026.

Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal

EVERSON MARCOS MATT
PREFEITO



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

1. PESSOA JURÍDICA

1.1. Para comprovação de Regularidade jurídica:

- 1.1.1. Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2. Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

1.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

- 1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
- 1.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 1.2.5. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
- 1.2.9 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Várzea do Poço, Bahia, 07 de janeiro de 2026.

GILIAN OLIVEIRA SANTOS SILVA
DIRETORA DE COMPRAS
DECRETO 0168/2025


Departamento de Compras



ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	PAGAMENTO:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:				R\$	

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes no PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS encaminhada pela Prefeitura Municipal de Várzea do Poço/BA.

Local e data: _____

Dados da empresa e Assinatura do Representante Legal



COTAÇÃO DE PREÇO

Capela do Alto Alegre - Bahia, 08 de janeiro de 2026.

À Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia.

EMPRESA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA				CONTATO: (75) 99980-7018	
ENDEREÇO: AVN 17 DE ABRIL, 234 – TÉRREO – CENTRO – CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA					
CNPJ/CPF: 09.289.052/0001-02					
PAGAMENTO: PARCELADO			VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA), DIAS.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV urbano e rural, preço público, taxas, eventuais), certidões municipais e DAM web integrados com o sistema tributário, nota fiscal de serviços eletrônicos, declaração fiscal eletrônica e tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à secretaria de finanças.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA | R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Atenciosamente,

Felipe Augusto O. de Souza

09.289.052/0001-02
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA





Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:47:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dc42f3aa-d12b-46cd-adfe-df6432bb15c

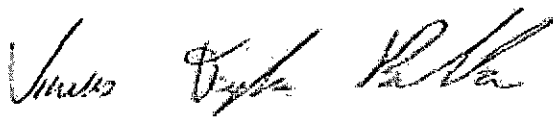
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - BAHIA.

EMPRESA: GESTECH SISTEMA E CONSULTORIA LTDA			CONTATO: (77) 99202-9999		
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1189- Edifício Guimarães Trade, Caminho das Árvores					
CNPJ/CPF: 51.510.558/0001-58					
PAGAMENTO: PARCELADO			VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA), DIAS.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV urbano e rural, preço público, taxas, eventuais), certidões municipais e DAM web integrados com o sistema tributário, nota fiscal de serviços eletrônicos, declaração fiscal eletrônica e tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à secretaria de finanças.	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 60.000,00

Valor Total da Cotação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Atenciosamente,

Salvador, 09 de janeiro de 2026.


GESTECH SISTEMA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.510.558/0001-58

51.510.558/0001-58
GESTECH SISTEMA E CONSULTORIA
AV. TANCREDO NEVES, 1189, EDF. GUIMARÃES
TRADE, SALA 1603, CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41.820-020 | SALVADOR-BA

GESTECH SISTEMA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.510.558/0001-58
Avenida Tancredo Neves, 1189- Edifício Guimarães Trade, Caminho das Árvores- CEP 41.820-020.

COTAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Várzea do Poço, Bahia.
Setor de Licitações

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa MARCUS VINICIUS VILAS BOAS ME, CNPJ nº 73.413.254/0001-05, situada à Rua Silvestre Evangelista, 397 - Salgadeira, Santo Antônio de Jesus - Bahia, apresenta Cotação de Preço dos softwares, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Sistemas					
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV urbano e rural, preço público, taxas, eventuais), certidões municipais e DAM web integrados com o sistema tributário, nota fiscal de serviços eletrônicos, declaração fiscal eletrônica e tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à secretaria de finanças.	Mês	12	5.500,00	66.000,00
TOTAL R\$					66.000,00

A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 08 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


ASSINATURA
CARRIMBO COM CNPJ
73.413.254/0001-05
MARCUS VINICIUS VILAS BOAS - ME
Rua Silvestre Evangelista, 397
Salgadeira - CEP 44571-004
Santo Antônio de Jesus - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.289.052/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2007
NOME EMPRESARIAL FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FISCO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 17 DE ABRIL	NÚMERO 234	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCOASSESSORIA@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 3690-2500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 12:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.289.052/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:48 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **04B7.4151.B2B5.2DD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256397719

RAZÃO SOCIAL	
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
224.811.589 - BAIXADO	09.289.052/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.289.052/0001-02
Razão Social: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
Endereço: AVE 17 DE ABRIL 234 TERREO / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122308011491239004

Informação obtida em 02/01/2026 09:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 03/11/2025

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:47:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc42f3aa-d12b-46cd-adfe-df6432bb15c

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000286/2025

Emissão: 03/11/2025

Validade: 01/02/2026

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME

CGA: 000.000.524/001-34

CPF/CNPJ: 09.289.052/0001-02

CNAE: 6202-3/00

AVN 17 DE ABRIL, 234

TERREO

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

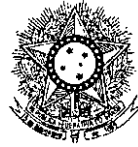
OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000028600000297253



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Certidão nº: 70735571/2025

Expedição: 19/11/2025, às 10:52:21

Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.289.052/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2026 10:01:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **09.289.052/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.289.052/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:02:19 do dia 09/01/2026 , com validade até o dia 08/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8s6Cg7eqb0tP58wxclR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MAIT - 12/03/2026 09:47:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc42f3aa-d12b-46cd-adfe-df6432bb15c

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01068707E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 09/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FISCO CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Endereço: AV. 17 DE ABRIL,234- CENTRO, CEP 44645-000, CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 9 de janeiro de 2026



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA FISCO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

1. **JOSÉ MARIO SOUZA DO CARMO**, brasileiro, natural de Riachão do Jacuipe – Ba, casado em comunhão parcial de bens, professor, portador do CPF 937.987.765-04, Cédula de Identidade 05779991 17 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Lindaura Sapucaia Costa, s/n, Centro, Capela do Alto Alegre – Ba, CEP 44.645-000 e

2. **JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO**, brasileira, natural de Riachão do Jacuipe – Ba, casada em comunhão parcial de bens, professora em licenciamento letras com inglês, portadora do CPF 686.909.915-49, Cédula de Identidade 2.690.033 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Lindaura Sapucaia Costa, s/n, Centro, Capela do Alto Alegre – Ba, CEP 44.645-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de FISCO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida 17 de Abril, nº 234, Sala 01, 2º andar, Centro, Capela do Alto Alegre - Ba, CEP 44.645-000.

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

José Mario Souza do Carmo nº. de quotas 7.000 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Josilene do Carmo Nascimento nº. de quotas 3.000 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3ª O objeto será de atividade de consultoria tributaria, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, prestação de serviços de informação – cursos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 11 de dezembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio José Mario Souza do Carmo, com os poderes e atribuições de gerenciar, abrir contas corrente bem como alienar bens da empresa desde que seja em benefício da própria empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

1p *Josilene do Carmo Nascimento*



9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

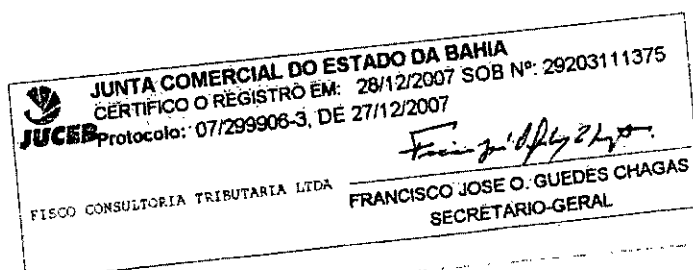
14 Fica eleito o foro de Capela do Alto Alegre - Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Capela do Alto Alegre - Ba, 11 de dezembro de 2007.

X José Mário Souza do Carmo
José Mário Souza do Carmo

Josilene do Carmo Nascimento
Josilene do Carmo Nascimento





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01 DA SOCIEDADE

FISCO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME

1. JOSÉ MÁRIO SOUZA DO CARMO, brasileiro, natural de Riachão do Jacuípe - BA; casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, portador do CPF nº 937.987.765-04, Cédula de Identidade nº 05779991-17 - SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida 17 de Abril, 234, Centro, CEP 44645-000, Capela do Alto Alegre - Bahia e,
2. JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO, brasileira, natural de Riachão do Jacuípe - BA, casada em regime de comunhão parcial de bens, professora em licenciamento de letras com inglês, portadora do CPF nº 686.909.915-49, Cédula de Identidade nº 2.690.033 - SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Lindaura Sapucaia Costa, s/nº, Centro, CEP 44645-000, Capela do Alto Alegre - Bahia, únicos sócios componentes da empresa "FISCO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME", sediada na Avenida 17 de Abril, sala 01, 2º andar, nº 234, Centro, CEP 44645-000, Capela do Alto Alegre - Bahia, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº NIRE 29203111375, por despacho de 28/12/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 09.289.052/0001-02, os sócios resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial de FISCO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA ME, passa a partir desta data para FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTÁRIO E CONTÁBIL LTDA ME.

CLAUSULA SEGUNDA

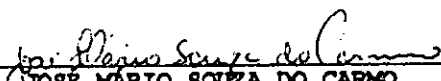
A sociedade que tem por objeto social atividade de consultoria tributária, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, prestação de serviços de informação - cursos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: atividade de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, prestação de serviços de informação - cursos e, atividades de contabilidade - assessoria tributária.

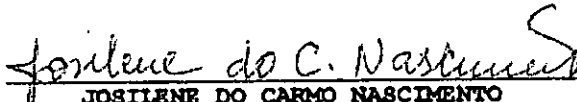
CLAUSULA TERCEIRA

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

E por estarem justos(a) e contratados(a) assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Capela do Alto Alegre - Bahia, 22 de setembro de 2010.


JOSE MÁRIO SOUZA DO CARMO


JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 686.909.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2690033, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA, SN, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede Avenida 17 de Abril, 234, Sala 01 2 Andar, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TERREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Flavio Almeida



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
não especificadas anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, com 27.000 (vinte e sete mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) integralizado.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE MARIO SOUZA DO CARMO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos

[Assinatura]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, semestrais ou em períodos menores, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

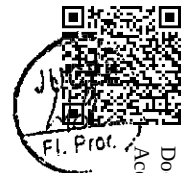
JOSE MARIO SOUZA DO CARMO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 686.909.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2690033, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA, SN, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TÉRREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, na AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, TÉRREO, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44.645-000.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a Atividade de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZAÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e sua atividade teve início em 11 DE DEZEMBRO DE 2007 de acordo com a data de arquivamento da JUCEB.

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) reais, dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Quantidade de Cotas	Valor
JOSE MARIO SOUZA DO CARMO	27.000	R\$ 27.000,00
JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO	3.000	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA OITAVA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) JOSE MARIO SOUZA DO CARMO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São expressamente vedados sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos, quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, semestrais ou em períodos menores, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
FISCO GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E CANTABIL LTDA ME**

CNPJ nº 09.289.052/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

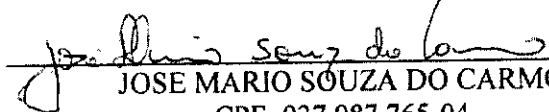
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

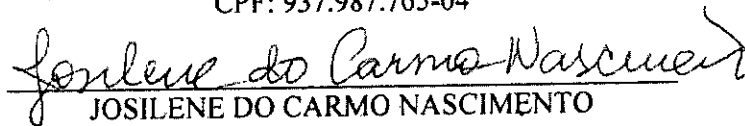
DA RATIFICAÇÃO E FORO

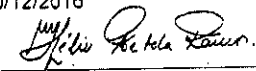
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

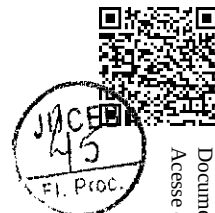
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, 19 de dezembro de 2016.


JOSE MARIO SOUZA DO CARMO
CPF: 937.987.765-04


JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO
CPF: 686.909.915-49

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2017 SOB Nº: 97626469	
Protocolo: 16/559529-9, DE 20/12/2016		
Empresa: 29 2 0311137 5 FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME		 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ nº 09.289.052/0001-02

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 686.909.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2690033, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA, SN, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede Avenida 17 de Abril, 234, Térreo, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LEUZA OLIVEIRA DO CARMO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 967.311.845-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03821273558, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, 1 ANDAR, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81300001038540

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024
Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 09.289.052/0001-02**

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

LEUZA OLIVEIRA DO CARMO, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE MARIO SOUZA DO CARMO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 202 EDIF MULTIPLACE BOULEVARD, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, CEP 44051900 BA.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Req: 81300001038540

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024
Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ nº 09.289.052/0001-02

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios poderão realizar a distribuição de lucros antecipadamente, durante o decorrer do exercício social, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

LEUZA OLIVEIRA DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 967.311.845-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03821273558, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, 1 ANDAR, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede Avenida 17 de Abril, 234, Térreo, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81300001038540

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024
Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 09.289.052/0001-02**

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

LEUZA OLIVEIRA DO CARMO, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE MARIO SOUZA DO CARMO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 202 EDIF MULTIPLACE BOULEVARD, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, CEP 44051900 BA.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Req: 81300001038540

Página 2





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 09.289.052/0001-02**

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os sócios poderão realizar a distribuição de lucros antecipadamente, durante o decorrer do exercício social, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

LEUZA OLIVEIRA DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 967.311.845-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03821273558, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, 1 ANDAR, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede Avenida 17 de Abril, 234, Térreo, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81300001038540

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024
Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ nº 09.289.052/0001-02

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida 17 de Abril, 234, Térreo. Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 1 – LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 202 EDIF MULTIPLACE BOULEVARD, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, CEP 44051900 BA.

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.

CNAE FISCAL

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou as atividades em 28/12/2007 e o prazo de duração é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O objeto social da empresa é:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ nº 09.289.052/0001-02

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária. 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA- O capital é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada um, em moeda corrente no País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LEUZA OLIVEIRA DO CARMO, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JOSE MARIO SOUZA DO CARMO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81300001038540

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024
Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 09.289.052/0001-02**

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios poderão realizar a distribuição de lucros antecipadamente, durante o decorrer do exercício social, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81300001038540

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024

Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ nº 09.289.052/0001-02

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 937.987.765-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0577999117, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, ANDAR 1, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/09/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 686.909.915-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2690033, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LINDAURA SAPUCAIA COSTA, SN, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203111375, com sede Avenida 17 de Abril, 234, Térreo, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.289.052/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LEUZA OLIVEIRA DO CARMO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/05/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 967.311.845-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03821273558, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA 17 DE ABRIL, 234, 1 ANDAR, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE MARIO SOUZA DO CARMO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81300001038540

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024
Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FISCO
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 09.289.052/0001-02

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA, 21 de novembro de 2024.

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO:93798776504
Assinado de forma digital por JOSE MARIO SOUZA DO CARMO:93798776504
Data: 2024.11.22 10:30:49 -03'00'

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO
Data: 22/11/2024 09:25:49 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

JOSILENE DO CARMO NASCIMENTO

LEUZA OLIVEIRA DO CARMO:96731184500
Assinado de forma digital por LEUZA OLIVEIRA DO CARMO:96731184500
Data: 2024.11.22 10:32:20 -03'00'

LEUZA OLIVEIRA DO CARMO

Req: 81300001038540

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024
Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



232422133



Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:47:58
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc42f3aa-d12b-46cd-adfe-df6432bb15c

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

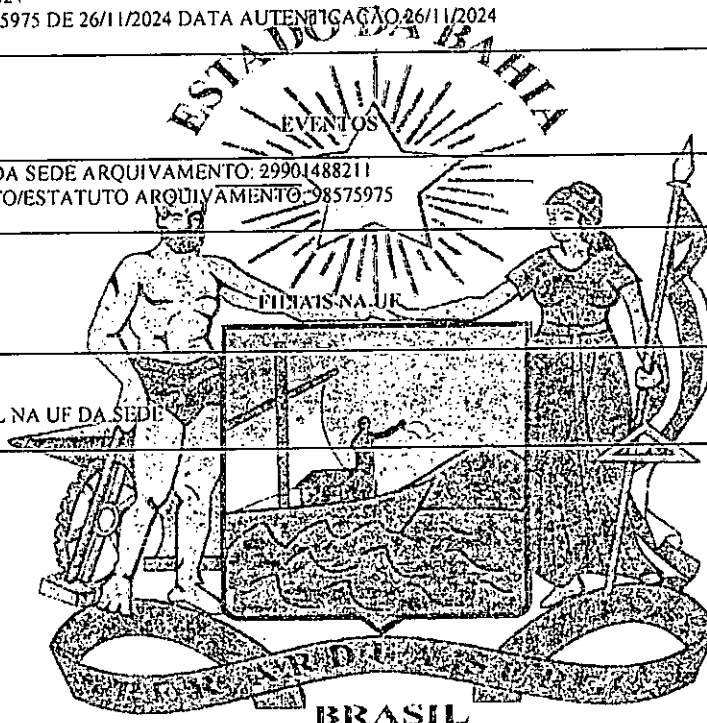
NOME DA EMPRESA	FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	232422133 - 25/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203111375
CNPJ 09.289.052/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98575975 DE 26/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 26/11/2024

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901488211
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98575975

NIRE 29901488211
CNPJ 09.289.052/0002-85
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98575975 em 26/11/2024

Protocolo 232422133 de 25/11/2024

Nome da empresa FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA NIRE 29203111375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 126699627701151

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/11/2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN



BA

NOME

LEUZA OLIVEIRA CARMO

DOC. IDENTIDADE / RG (MISSORAL)

708063063-6SP-BA

CPF

967.311.845-00

DATA NASCIMENTO

11/05/1975

FILIAÇÃO

MANOEL MARIA DE TARAUJO

MAR. DE E. GOMES DE OLIVEIRA

PREVISÃO

ACC

CAT. MAR

AL

Nº REGISTRO

03921-293555

VALIDADE

11/03/2025

1ª HABILITAÇÃO

05/04/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1-848949960

OPSS / VACÕES

Assinatura

Leuza Oliveira do Carmo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RIACHÃO DO JACUIPE - BA

DATA EMISSÃO

24/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

56803446561

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

BA013947533

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Documento Assinado Digitalmente por: EVERSON MARCOS MATT - 12/03/2026 09:47:58
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dc42f3aa-d12b-46cd-adfe-df6432bb15c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

NÃO PLASTIFICAR

João Maria de A. A. Reis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.779.991-17 14-09-2020

JOSE MARIO SOUZA DO CARMO

JOSE MARIA DO CARMO

MARIA SOUZA DO CARMO

RIACHÃO DO JACUIPE BA 09-09-1975

C. CAS. CM CAPELA DO ALTO ALEGRE BA DS
SEDE LV 02 FL 109 RT 210
937.987.765-04

João Maria de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

PARTICIPANTES:

a) **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

b) **GESTECH SISTEMA E CONSULTORIA LTDA**

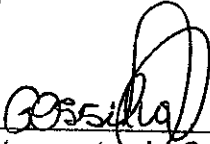
VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

c) **MARCUS VINICIUS VILAS BOAS - ME**

VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Várzea do Poço - Bahia, 13 de janeiro de 2026.

GINLIAN OLIVEIRA SANTOS SILVA
DIRETORA DE COMPRAS
DECRETO 0188/2023


Departamento de Compras



Várzea do Poço, Bahia, 13 de janeiro de 2026.

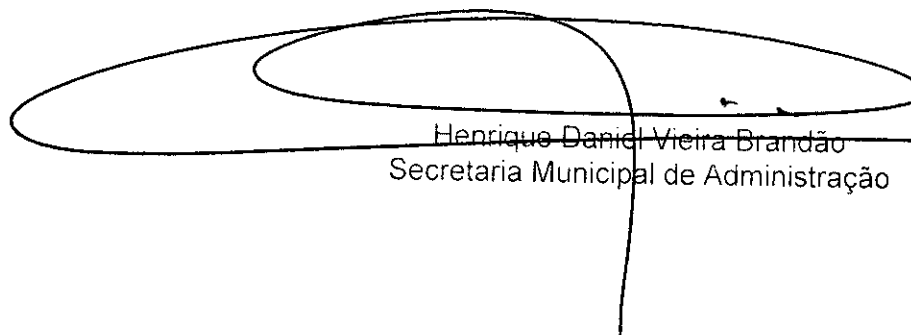
Ao Setor de Contabilidade
Nesta

Senhor,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 72, IV da Lei 14.133/21, solicitarmos demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem com sua reserva orçamentária a fim de atendermos a demanda, visando à Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Processo Administrativo em anexo.

Certo do atendimento, solicito que após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,


Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



Várzea do Poço, Bahia, 13 de janeiro de 2026.

À

Comissão de Contratação

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo

Prezados,

Na forma solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a respeito da existência de dotação orçamentária para a Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tenho a informar que:

a) A previsão orçamentária para o valor estimado da contratação:

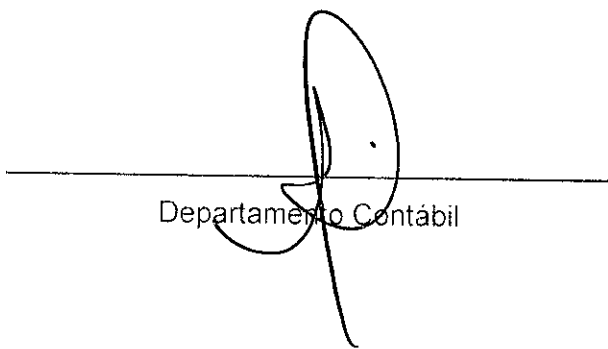
Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Atividade: 2.007 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.

Atenciosamente,


Departamento Contábil



Várzea do Poço, Bahia, 16 de janeiro de 2026.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica / Assessoria Jurídica

Assunto: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

Processo Administrativo nº: 021/2026

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requeiro que seja examinada a solicitação para a contratação de empresa para a Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adepto para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação



MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/XXXX

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DO POÇO** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.913.389/0001-08, com sede na Rua Durval Gama 414 – Centro, Várzea do Poço - Cep 44715-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Everson Marcos Matt, inscrito no CPF: 906.056.592-49, residente na Fazenda Várzea da Pedra, Zona Rural, CEP: 44.715-000, Várzea do Poço, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica/Física de Direito Privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede/domiciliado no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** / Estado **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **xxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Várzea do Poço, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº **xxxxxxxxxx**, sediada na **xxxxxxxx**, nº **xxx**, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: XXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXX, conforme disposto legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;



9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do município de Várzea do Poço, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Várzea do Poço, Bahia, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Várzea do Poço
Everson Marcos Matt
CONTRATANTE

Empresa/Prestador de Serviços
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PARECER JURÍDICO

Processo: 021/2026

Dispensa de Licitação: 009/2026

Objeto: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares, módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Em atenção à solicitação da Comissão de Contratação, no sentido de emissão de Parecer Técnico Jurídico a respeito da prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Dispensa de Licitação, onde, o Agente de Contratação remeteu o Processo Administrativo supramencionado.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art. 72, III, da Lei 14.133/21.

Pretende o órgão requerente, a prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/BA, atendendo assim toda a demanda interessada.

Inicialmente cumpre registrar que a realização da licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitações fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133, nova Lei de licitações, que assim dispôs:

Art. 75



II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

O valor do objeto, na presente contratação, está estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) neste sentido, constata-se que o valor do objeto está dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos itens a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Várzea do Poço, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

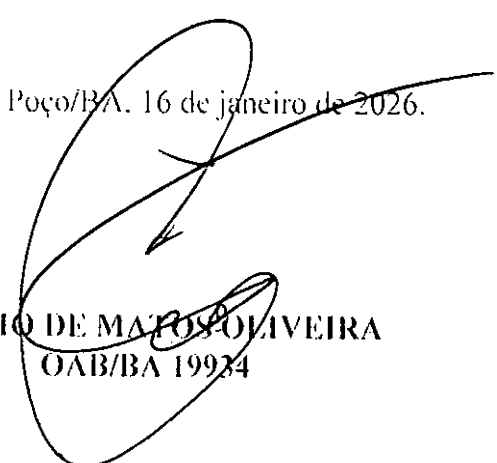
Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação. No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento ao interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Várzea do Poço/BA, 16 de janeiro de 2026.


TÉRCIO DE MATOS OLIVEIRA
OAB/BA 19934



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2026

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão montante exíguo da prestação de serviços de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a prestadora de serviços, a pessoa jurídica **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.289.052/0001-02, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

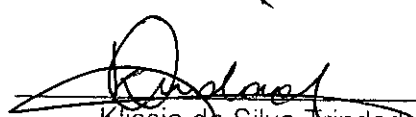
Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

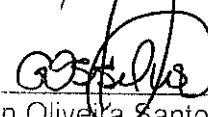
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei 14.133/2021, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Várzea do Poço, Bahia, 16 de janeiro de 2026.


Manoel Roberto da Silva Junior
Agente de Contratação


Klissia da Silva Trindade
Equipe de Apoio


Girliam Oliveira Santos Silva
Equipe de Apoio



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

Contratado: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 09.289 052/0001-02

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea do Poço - Bahia, 16 de janeiro de 2026.


Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal de Várzea do Poço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

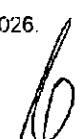
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021. **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

Contratado: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 09.289.052/0001-02
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea do Poço - Bahia, 16 de janeiro de 2026.


Everson Marcos Matt
Prefeito Municipal de Várzea do Poço

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Durval Gama 414 - Centro, Várzea do Poço - Se - Cep 44715-000 - CNPJ nº 13.913.389/0001-08
Página 1 de 1



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

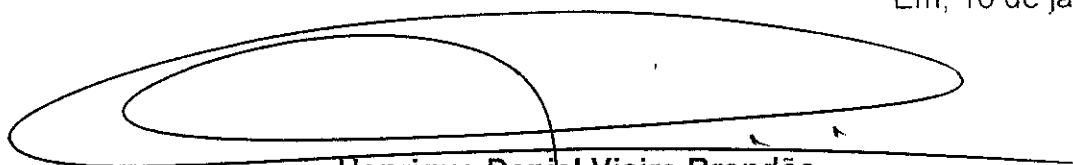
Processo Administrativo nº. 021/2026

Dispensa de Licitação Nº. 009/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 09.289.052/0001-02, no valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 16 de janeiro de 2026.


Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 021/2026.

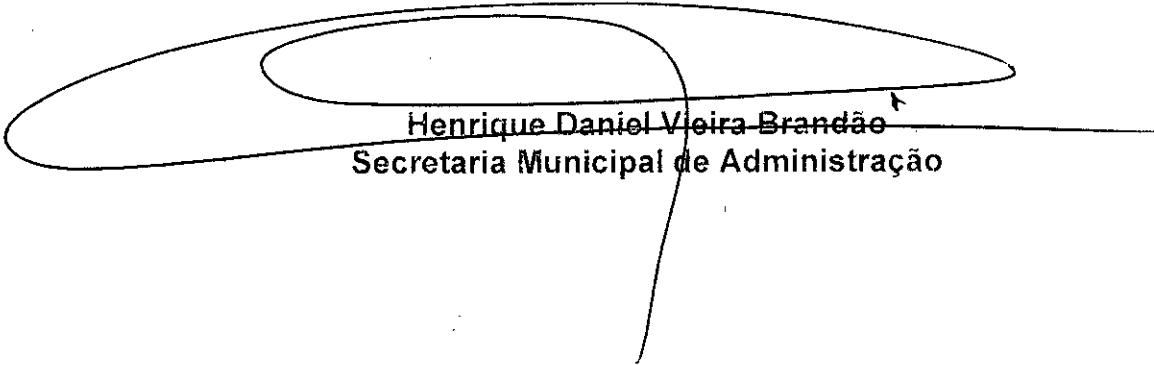
CONTRATADA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
CNPJ/CPF: 09.289.052/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2026.


Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em, 16 de janeiro de 2026.
Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº. 021/2026

Dispensa de Licitação nº. 009/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/CPF: 09.289.052/0001-02.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Atividade: 2.007 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.

BASE LEGAL: Contratação direta por Dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Várzea do Poço, Bahia – 16 de janeiro de 2026.

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em, 16 de janeiro de 2026.

Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração

Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

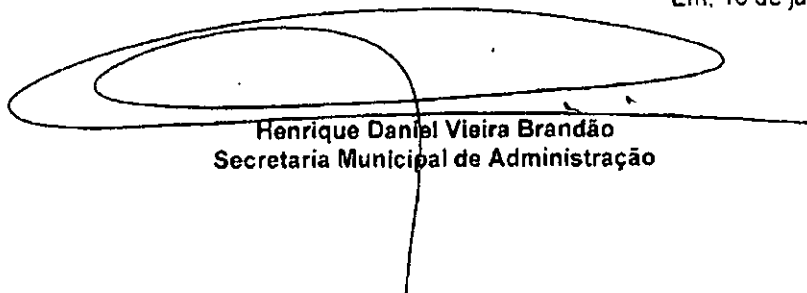
Processo Administrativo nº. 021/2026

Dispensa de Licitação Nº. 009/2026

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do presente processo, em favor da pessoa jurídica FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 09.289.052/0001-02, no valor total R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 16 de janeiro de 2026.


Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia

Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 - Pag.13 - Ano XIV - Nº 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 021/2026.

CONTRATADA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
CNPJ/CPF: 09.289.052/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2026.

Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado
no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal para conhecimento geral.
Em, 16 de janeiro de 2026.
Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO - ESTADO DA BAHIA
Rua Durval Gama 414 - Centro, Várzea do Poço - Ba - Cep 44.115-000 - CNPJ nº 13.913.389/0001-08

Este documento está disponibilizado no site: www.varzeadopoco.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Várzea do Poço - Bahia

Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 - Pag. 14 - Ano XIV - Nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO
Rua Durval Gama, 414, centro, na cidade de Várzea do Poço - Bahia
CNPJ. 13.913.389/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº. 021/2026

Dispensa de Licitação nº. 009/2026

O Município de Várzea do Poço, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ/CPF: 09.289.052/0001-02.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de licença ou cessão de uso dos softwares módulos integrados de gerenciamento tributário (IPTU, ISSQN, ITIV Urbano E Rural, Preço Público, Taxas, Eventuais), Certidões Municipais e DAM Web Integrados com o Sistema Tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos, Declaração Fiscal Eletrônica e Tributária para gerenciamento do setor tributário, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos e acompanhamento presencial com suporte técnico em informática e manutenção mensal em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea do Poço/Ba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Várzea do Poço

Atividade: 2.007 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.

BASE LEGAL: Contratação direta por Dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Várzea do Poço, Bahia - 16 de janeiro de 2026.

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.
Em, 16 de janeiro de 2026.

Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração

Henrique Daniel Vieira Brandão
Secretaria Municipal de Administração